



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



AUTÓGRAFO Nº 7.279

de 12 de maio de 2026

“Dispõe sobre alteração da Lei n.º 6.850/25 (LOA/2026).”

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU – APROVOU: -

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a Lei n.º 6.850, de 29 de dezembro de 2025, com a abertura de crédito adicional especial até o limite de R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais), obedecendo às seguintes fichas de despesas:

Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Valor
Criar	4.4.90.52	7	Gabinete do Prefeito	02.01.04	1.227.980,00
Criar	4.4.90.52	7	Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo	02.02.06	61.600,00
Criar	4.4.90.52	7	Secretaria Municipal de Infraestrutura	02.12.02	5.350.000,00
Criar	4.4.90.52	7	Secretaria Municipal de Zedadoria e Serviços	02.35.03	7.780.420,00
Criar	4.4.90.52	7	Secretaria Municipal de Zedadoria e Serviços	02.35.05	1.450.000,00
Criar	4.4.90.52	7	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	02.41.01	1.010.000,00
Criar	4.4.90.52	7	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	02.41.02	300.000,00
Criar	4.4.90.52	7	Secretaria Municipal de Agricultura	02.42.02	2.820.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial aberto no artigo 1º será coberto com o recurso proveniente da Operação de Crédito junto a instituição Financeira – Banco do Brasil, conforme Lei nº 6.849/2025.

Fonte	Descrição	A ser utilizado
7	Instituição Financeira – Banco do Brasil	20.000.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vereador **Antonio Carlos Vaz de Almeida**
Presidente



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Botucatu. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://botucatu9.siscam.com.br/Documentos/Validate?chave=XC1H-V211-NV8A-E9S0>, ou vá até o site <https://botucatu9.siscam.com.br/Documentos/Validate> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: XC1H-V211-NV8A-E9S0

Câmara Municipal de Botucatu, 12 de maio de 2026

Botucatu, 12 de maio de 2026